

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Qualificação

**PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO
2003-2007**

**ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DOS
PROJETOS ESPECIAIS DE QUALIFICAÇÃO
PROESQ**

Brasília

Introdução

O Departamento de Qualificação da Secretaria de Políticas Públicas e Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (DEQ/SPPE/MTE) apresenta a seguir as Orientações para a Elaboração dos Projetos Especiais de Qualificação - ProEsQs 2004, dando seqüência à implementação, em 2004, das diretrizes do Plano Nacional de Qualificação - PNQ, previstas para o quadriênio 2004-2007 e elaboradas em consonância com o Plano Plurianual - PPA do Governo Federal do Brasil.

A implementação do PNQ, na sua versão 2003-2007, teve no ano de 2003 um período excepcional e de transição, visto que se tratava de estabelecer uma passagem entre as diretrizes e dinâmicas do Plano anterior (período 1995-2002), e as novas diretrizes estabelecidas no âmbito do Plano Nacional de Qualificação - PNQ, período 2003-2007.

Embora, ao final dos processos institucionais de transição de um governo a outro, tenha restado pouco tempo para a formulação e implementação dos planos de qualificação em seus diversos níveis de realização, o segundo semestre de 2003 foi de indispensável importância para testar as novas diretrizes e orientações previstas no PNQ. Resultou em um esforço nacional. Produziu deslocamentos de prioridades. Operou reconceitualizações. Suscitou a reativação e mobilização das comissões estaduais e municipais de trabalho/emprego. Pautou um amplo redimensionamento no papel dos agentes de qualificação em âmbito nacional. Começou a colocar em novas bases o debate e a condução das políticas de qualificação nas três esferas de governo e nos diversos âmbitos de organização da sociedade.

A seguir os fundamentos principais do novo PNQ.

1. Concepção de Qualificação

As novas diretrizes do PNQ baseiam-se em um entendimento da Qualificação como um conjunto de políticas que se situam na fronteira do Trabalho e da Educação (articulando-os) e que se vinculam, intrinsecamente, a um Projeto de Desenvolvimento de caráter incluyente, voltado à geração de trabalho, à distribuição de renda e à redução das desigualdades regionais.

Nesse sentido, a Qualificação é:

- ❖ Parte indissociável das políticas públicas de emprego, trabalho e renda, voltadas à construção de um Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda no país;
- ❖ Uma forma de educação profissional básica, que por sua vez deve estar articulada com a educação de jovens e adultos, à educação do campo e à a educação profissional de nível técnico e de nível tecnológico;

❖ Um processo de construção de políticas afirmativas de gênero, etnia e geração, tendo como pressuposto o reconhecimento da diversidade das formas de trabalho e das múltiplas capacidades individuais e coletivas;

❖ Uma forma de reconhecimento social do conhecimento dos trabalhadores, que por sua vez requer uma política de certificação profissional e ocupacional, articulada com classificações de ocupações, profissões, carreiras e competências;

❖ Uma necessidade para o/a jovem e o/a adulto/a, em termos de orientação profissional, tendo em vista sua inserção digna no mundo do trabalho;

❖ Uma responsabilidade pública do Estado e da sociedade civil organizada, especialmente no que se refere às representações dos trabalhadores e dos empresários, com a negociação coletiva da qualificação e certificação profissionais devendo integrar um sistema nacional democrático de relações de trabalho.

2. Públicos Prioritários do PNQ

A população prioritária do PNQ, para fins de aplicação de recursos do FAT, compreende os seguintes segmentos:

1. Trabalhadores/as sem ocupação, egressas do Sistema SINE e/ou beneficiárias das demais políticas públicas de trabalho e renda, particularmente: ações de 1º emprego, seguro desemprego, intermediação de mão de obra, microcrédito, economia solidária;
2. Agricultores familiares e outras formas de produção familiar e atividades sujeitas a sazonalidades por motivos de restrição legal, clima, ciclo econômico e outros fatores que possam gerar instabilidade na ocupação e fluxo de renda;
3. Pessoas que trabalham em condição autônoma, por conta própria, cooperativada, associativa ou autogestionada;
4. Trabalhadoras/es domésticas/os;
5. Trabalhadores e trabalhadoras do Sistema Único de Saúde, da Educação, do Meio Ambiente, da Segurança e da Administração Públicos;
6. Pessoas beneficiárias de políticas de inclusão social; de ações afirmativas de combate à discriminação; de ações envolvendo segurança alimentar e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local;
7. Trabalhadores/as egressos/as do sistema penal e jovens submetidos a medidas sócio-educativas, trabalhadores/as libertados/as de regime de trabalho degradante análogo à escravidão e de familiares de egressos do trabalho infantil;

8. Trabalhadores/as em empresas afetadas por processos de modernização tecnológica, privatização, redefinições de política econômica e outras formas de reestruturação produtiva;
9. Trabalhadores/as dos setores econômicos beneficiados por investimentos estatais; setores exportadores da economia; setores considerados estratégicos da economia, segundo a perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de emprego e renda;
10. Gestores e gestoras em políticas públicas e representantes em fóruns, comissões e conselhos de formulação e implementação de políticas públicas e sociais.

Em quaisquer dos segmentos citados acima, terão preferência de acesso aos programas do PNQ pessoas mais vulneráveis econômica e socialmente, particularmente os/as trabalhadores/as com baixa renda e baixa escolaridade e populações mais sujeitas às diversas formas de discriminação social e, conseqüentemente, com maiores dificuldades de acesso a um posto de trabalho (desempregados de longa duração, afrodescendentes, indiodescendentes, mulheres, jovens, portadores de necessidades especiais, pessoas com mais de quarenta anos etc).

3. Operacionalização do PNQ

O PNQ operacionaliza-se de forma nacionalmente articulada, sob diretrizes e procedimentos institucionais comuns, mas sua condução ocorre de forma descentralizada, por meio de dois mecanismos distintos e complementares: os Planos Territoriais de Qualificação – PlanTeQs e os Projetos Especiais de Qualificação – ProEsQs.

Os Projetos Especiais de Qualificação são implementados por meio de convênios firmados entre o DEQ/SPPE/MTE e entidades sem fins lucrativos, de caráter nacional ou regional, com comprovada especialidade, competência técnica e capacidade de execução no campo da Qualificação Social e Profissional (Art. 3º, § 5º, da Resolução 333/2003 do CODEFAT), que se disponham a desenvolver projetos cujos resultados favoreçam o aperfeiçoamento e a universalização das Políticas Públicas de Qualificação.

Os Projetos Especiais de Qualificação devem buscar:

- ❖ A concretização dos propósitos do PNQ, particularmente quanto ao atendimento das demandas das populações prioritárias;
- ❖ A potencialização das políticas públicas de qualificação social e profissional, em particular no que se refere à suas possibilidades de articulação e integração com as demais políticas de emprego e renda, com as políticas de educação e com as políticas de desenvolvimento;
- ❖ A identificação e desenvolvimento de metodologias e tecnologias de qualificação social e profissional, de modo a

- favorecer uma melhoria contínua da qualidade pedagógica do PNQ;
- ❖ Abordagens inovadoras e formulação de soluções criativas para os problemas práticos da qualificação social e profissional;
 - ❖ O desenvolvimento de experiências que favoreçam a democratização e ampliação do controle social sobre as Políticas Públicas de Qualificação.

4. Projetos Especiais de Qualificação - ProEsQs

4.1 Pressupostos

Os Projetos Especiais de Qualificação resultam de uma parceria entre o Estado e instituições da sociedade civil, com o propósito de favorecer o desenvolvimento político-conceitual, a articulação institucional, a qualidade pedagógica e a efetividade social e política do PNQ - que são seus eixos constitutivos para o próximo quadriênio.

Devem orientar-se, portanto, para consolidar as ações de qualificação social e profissional que:

- ❖ se voltem para o atendimento das demandas dos públicos considerados prioritários pelo PNQ;
- ❖ interajam efetivamente com as políticas públicas de emprego, trabalho e renda, de educação e de desenvolvimento sustentável;
- ❖ articulem-se a ações de orientação e encaminhamento ao mercado de trabalho ou a outras formas de vínculos de trabalho e geração de renda;
- ❖ reconheçam e valorizem os saberes e capacidades adquiridas e construídas pelos trabalhadores no trabalho e outras experiências de vida;
- ❖ apoiem-se em instituições reconhecidamente éticas, idôneas, habilitadas tecnicamente e identificadas com os objetivos estratégicos da política pública de qualificação social e profissional;
- ❖ fortaleçam as comissões/conselhos de trabalho/emprego como espaços de participação e controle social da política pública de qualificação, em particular, e do sistema público de emprego, trabalho e renda, em geral.

Os ProEsQs só podem ser desenvolvidos em escalas nacional ou regional. Devem envolver a presença de pelo menos 03 (três) Estados de uma mesma região – quando adquirem caráter regional - ou pelo menos 08 (oito) Estados abrangendo todas as regiões do país – quando adquirem caráter nacional (Art. 3º § 6º da Resolução 333 do CODEFAT).

Os produtos e resultados dos ProEsQs são de caráter público, devendo ser disponibilizados para a utilização como referência ou incorporação das metodologias e tecnologias desenvolvidas no âmbito do PNQ. Os ProEsQs devem prever, portanto, estratégias claras que garantam sua disponibilização e socialização para os agentes do PNQ, em todos os seus níveis de implementação, e para a sociedade em geral.

4.2 Ações e Temas Prioritários nos ProEsQs

Os ProEsQs podem ser realizados em diversas modalidades, abrangendo temas prioritários e objetivos diferenciados.

Quanto às modalidades, podem efetivar-se na forma de:

- ❖ realização de estudos, pesquisas e diagnósticos;
- ❖ desenvolvimento de metodologias de qualificação social e profissional;
- ❖ elaboração/produção de materiais didáticos.

As atividades que, no âmbito dos ProEsQs, precisem realizar-se na forma de curso, só poderão representar até 20% do seu orçamento geral. Ou seja, só poderão incluir ações diretas de qualificação social e profissional em escala reduzida, exclusivamente com o caráter de experimentação e validação, em escala regional ou nacional, das metodologias e tecnologias de qualificação (Art. 3º, § 5º e 6º, da Resolução 333 do CODEFAT).

Quanto aos temas, podem abordar:

- ❖ qualificação social e profissional;
- ❖ certificação e orientação profissional;
- ❖ gestão participativa de sistemas e políticas públicas de qualificação;
- ❖ memória e documentação sobre qualificação.

Quanto aos objetivos, podem justificar-se como:

- ❖ atendimento a populações específicas;
- ❖ abordagem de aspectos da demanda e da oferta de qualificação;
- ❖ aperfeiçoamento das políticas públicas de qualificação;
- ❖ articulação e integração com as demais políticas de emprego e renda, as políticas de educação e as políticas de desenvolvimento
- ❖ experimentação e validação de metodologias/ tecnologias em escala regional ou nacional.

As ações e estratégias dos ProEsQs em execução deverão ser socializadas pelo DEQ/MTE junto às Comissões/Conselhos Estaduais/Municipais de Trabalho/Emprego, para que estas possam acompanhar o desenvolvimento dos projetos e utilizar posteriormente seus resultados e produtos.

4.3 Definição de Responsabilidades

4.3.1 Às Entidades Proponentes cabe:

- a elaboração e execução dos ProEsQs, nos termos previstos no PNQ e na Resolução 333 do CODEFAT, desde que se tratem de entidades sem fins lucrativos, de caráter nacional ou regional, com comprovada especialidade, competência técnica e capacidade de execução (Art. 3o, § 5º, da Resolução 333 do CODEFAT);
- uma indicação clara, nas premissas, objetivos e resultados das propostas apresentadas, de sua intenção e capacidade de contribuir de maneira singular e consistente com o desenvolvimento do PNQ, bem como de gerir recursos públicos de modo ético e eficiente;
- colaborar efetivamente, no que lhe for demandado pelo DEQ/SPPE/MTE, para o desenvolvimento do Sistema de Planejamento, Avaliação, Monitoramento e Sistematização previsto no PNQ.

As entidades responsáveis por ProEsQs podem ser simultaneamente conveniadas com o MTE e contratadas de um ou mais PlanTeQs (Art. 3º, § 9º, da Resolução 333 do CODEFAT).

4.3.2 Às Comissões/Conselhos Estaduais e Municipais de Trabalho/Emprego compete:

- o acompanhamento dos ProEsQs executados na sua base territorial;
- sugerir formas de utilização posterior, nos PlanTeQs de suas respectivas bases territoriais, das metodologias e tecnologias desenvolvidas nos ProEsQs;

4.3.3 Às Delegacias Regionais do Trabalho – DRTs compete:

- acompanhar e apoiar a parcela dos ProEsQs executadas na sua base territorial, em sintonia com o DEQ/SPPE/MTE.

4.3.4 Ao DEQ/SPPE/MTE cabe:

- orientar as entidades na elaboração dos ProEsQs;
- estabelecer anualmente diretrizes para os ProEsQs, a serem aprovadas e homologadas pelo CODEFAT;
- verificar e minimizar discrepâncias e superposições entre os diversos ProEsQs;
- analisar, definir valores de financiamento e aprovar os ProEsQs;
- estabelecer convênios com as entidades sem fins lucrativos de caráter nacional e regional, com vista à execução dos ProEsQs;
- estabelecer em cada convênio as metas/produtos correspondentes aos temas prioritários, tendo como referência o planejamento proposto e analisadas as justificativas;
- contribuir para uma participação ativa das Comissões/Conselhos de Trabalho/Emprego no acompanhamento dos ProEsQs;
- garantir a ampla divulgação e disponibilização dos produtos e resultados dos ProEsQs;
- monitorar e avaliar os ProEsQs;
- coordenar o Sistema de Planejamento, Avaliação, Monitoramento e Sistematização previsto no PNQ;
- zelar pelo cumprimento da resolução 333 do CODEFAT.

4.4 Processo de Elaboração e Aprovação dos Projetos Especiais de Qualificação

4.4.1 Elaboração, pela entidade/instituição proponente, de uma Primeira Versão do ProEsQ, contendo:

- a) Marco referencial;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos;
- d) Públicos prioritários;
- e) Referências metodológicas;
- f) Ações prioritárias;
- g) Ações de gestão do projeto;

(Ver modelo detalhado no Anexo I)

As dimensões da Primeira Versão dos ProEsQs devem refletir as potencialidades/possibilidades reunidas pela entidade proponente, para além dos recursos, estimados, do FAT.
--

4.4.2 Envio do ProEsQ ao DEQ/SPPE/MET, acompanhado da apresentação da equipe gestora (nome de cada membro, instituição/entidade, cargo/função, responsabilidade na gestão do plano, telefone, e-mail);

4.4.3 Após definição da distribuição nacional dos recursos do FAT destinados ao PNQ, operacionalizada pelo DEQ/SPPE/MTE, e das recomendações por este produzidas para os ProEsQs, as entidades/instituições proponentes elaboram a Segunda Versão do ProEsQs, contendo:

- a) o marco referencial, a justificativa, os objetivos, os públicos prioritários, as referências metodológicas, as ações prioritárias, as ações de gestão do plano, devidamente reformulados/ajustados, conforme as recomendações do DEQ/SPPE/MTE;
- b) planilha de atividades e custos;
- c) cronograma de atividades;

(Ver modelo detalhado no Anexo II)

A distribuição do montante de recursos destinado aos ProEsQs deverá, conforme Resolução 333 do Codefat, ser orientada pelos seguintes critérios:

- consistência, privilegiando projetos pertinentes à concepção e objetivos do PNQ;
- capacidade técnica e especialização no desenvolvimento do projeto proposto;
- capacidade de articulação entre as diversas ações das Políticas Públicas de Emprego;
- garantia de progresso ou aprimoramento de ProEsQs já iniciadas, sem prejuízo ao estímulo de novas parcerias;
- eficiência e eficácia, considerando capacidade de execução, cumprimento de metas físico-financeiras em ano (s) anterior (es) e oferta de contrapartida pela entidade em questão.

4.4.4 Reenvio do ProEsQ ao DEQ/SPPE/MTE, por meio de correspondência formal e devidamente protocolada, acompanhado da lista preliminar das instituições/entidades a serem contratadas/conveniadas para a realização do projeto, incluindo as respectivas CNPJs;

4.5 Cronograma de Atividades:

Passos	Período
1. envio da versão dos ProEsQs ao DEQ/SPPE/MTE	Até 30 de janeiro
3. análise dos ProEsQs e recomendações, pelo DEQ/SPPE/MTE	Até 15 de março
4 assinatura dos convênios entre as entidades/instituições proponentes e o DEQ/SPPE/MTE	Até 30 de maio
5. encerramento da execução dos Projetos	31 de dezembro
6. apresentação das prestações de contas	Até 28 de fevereiro

ANEXO I

FORMATO DA PRIMEIRA VERSÃO DOS PROESQs

Folha de apresentação

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego Departamento de Qualificação Plano Nacional de Qualificação PROJETO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO Instituição/Entidade Responsável: _____ Gestor (nome, cargo/função, telefone e e-mail): _____ Ano

1. MARCO REFERENCIAL

- Balanço sintético das Políticas de Qualificação desenvolvidas anteriormente;
- Síntese da estratégia do Projeto, fundamentando-a nos seguintes pontos: síntese das carências, demandas, potencialidades do setor para o qual orienta a ação; novas diretrizes do PNQ; prioridades (públicas e ações);
- Indicação clara da modalidade do projeto (ações que propõe a realizar), dos temas que se propõe abordar, dos seus objetivos específicos, da região de abrangência e dos públicos priorizados;

2. JUSTIFICATIVA

- Fundamentação dos elementos que justificam o projeto apresentado, destacando sua importância, do ponto de vista dos impactos sociais previstos e do caráter especial das ações propostas;
- Indicação dos resultados esperados, do modo como tais resultados contribuirão com o PNQ, das estratégias de sua canalização junto aos agentes do PNQ e das estratégias de sua divulgação junto à sociedade;
- Apresentação de uma projeção da situação desejada (descrição da situação após a execução do projeto);

3. OBJETIVOS

- Objetivos gerais (relacionados aos fins);
- Objetivos específicos (relacionados aos procedimentos organizativos, institucionais, metodológicos necessários);

4. DETALHAMENTO DOS PÚBLICOS PRIORITÁRIOS

- Descrição detalhada dos públicos que serão priorizados;

5. REFERÊNCIAS METODOLÓGICAS

- Indicação fundamentada das referências conceituais, estratégicas e práticas sobre as opções metodológicas que orientam a realização do projeto;
- Indicação dos aspectos metodológicos que o projeto pretende desenvolver;

6. AÇÕES PRIORITÁRIAS

- Descrição das ações estratégicas
- Indicação dos produtos e resultados esperados, assim como da estratégia para sua divulgação e disponibilização;
- Metas e indicadores de resultados por ações;

7. AÇÕES DE GESTÃO DO PROJETO

- Descrição das ações a serem desenvolvidas sob a responsabilidade dos gestores do projeto
- Indicação dos canais, instrumentos e papéis referentes à condução de uma gestão eficiente, democrática e participativa, com apresentação da equipe que irá coordenar o projeto;
- Metas e indicadores de resultados por ações;

ANEXO II

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A SEGUNDA VERSÃO DOS PROESQs

1. PLANILHA DE ATIVIDADES E CUSTOS

AÇÕES PRIORITÁRIAS	ATIVIDADES	META			CUSTO	FINAN- CIADO	CONTRA- PARTIDA	%	Custo hora técnica	
		público	produto	Carga horária					Valor total	Valor financiado
1...										
2...										
3...										
TOTAL META FÍSICA- FINANCEIRA DAS AÇÕES										

2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO DE REALIZAÇÃO